



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

LEI Nº 713/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei nº 14.113/20.

Art. 2º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação todos aqueles estabelecidos no art. 61 da Lei nº 9.394/96, assim como do art. 1º da Lei nº 13.935/2019, obedecidas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como, recomendação da FAMEM nº 012/2021, estendendo-se apenas aos servidores efetivos.

Art. 3º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional à sua remuneração do mês de dezembro, em quantas folhas forem necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art.4º. O rateio concedido aos profissionais do magistério não se incorporará aos vencimentos, salários e/ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre a referida importância os descontos previdenciários e demais contribuições, ressalvadas a retenção do imposto de renda na forma da legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 29 de dezembro de 2022.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal